



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



LEI Nº 39/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE OBRA DE PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA E MURO DE ARRIMO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 98.616,38 (noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Poder Executivo
02.06	Fundo da Educação, Cultura e Esporte
02.06.27	Desporto e Lazer
27.812.0005.1.076.000	Preparação de Terreno p/ Instalação de Academia e Muro de Arrimo no Estádio Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cod. Aplicação	110.000 Geral
Valor	R\$ 98.616,38

Artigo 2.º – A despesa necessária com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 98.616,38 (noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), será custeada através de recursos próprios, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização de obra de Preparação de Terreno para Instalação de Academia e Muro de Arrimo no Estádio Municipal.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, fica dispensado tendo em vista que a despesa criada por esta lei não ter caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 22 de Novembro de 2022.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA**

Data: 23/11/2022 Edição: 519

Visto do servidor responsável: 